

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CÂMARA TEMÁTICA DE BIODIVERSIDADE – CTBio/CEMA**  
**Ata da reunião 06/2024**

1  
2  
3  
4 Aos 12 dias do mês de novembro de 2024, às 09h10, foi realizada, de forma  
5 remota – on line, a reunião nº06/2024 da Câmara Temática de Biodiversidade –  
6 CTBio. Iniciando os trabalhos, o Secretário-Executivo interino do Conselho  
7 Estadual do Meio Ambiente, Sr. Alex Justus da Silveira, agradeceu a presença  
8 de todos e realizou a chamada nominal dos presentes, tendo sido verificado o  
9 cumprimento do quórum exigido para legitimar o início dos trabalhos técnicos da  
10 Câmara Temática de Biodiversidade - CTBio, que é a presença mínima de 05  
11 (cinco) membros - maioria simples, conforme art. 43 c/c o art. 36 do Regimento  
12 Interno do CEMA, estando presente os seguintes membros: Sr. Fernando  
13 Matsuno Ramos, representando o CRBIO e na condição de Presidente da  
14 CTBio; Sr. Charles Corteline, representante titular da SEAB; Sr. Fabrício  
15 Myagima representando a SEPL; Sra. Jocely Loyola, representando a  
16 COHAPAR; Sr. Mário Orsi, representando a Universidade Estadual de Londrina  
17 – UEL; e o Sr. Felipe do Valle, representando a SPVS; ainda participaram da  
18 reunião, na condição de interessados, o Sr. Luiz Arthur Conceição,  
19 representando o Centro de Estudos e Defesa e Educação Ambiental – CEDEA;  
20 o Sr. Tiago Hachtmann, membro suplente da SEAB; Manassés Matos, na  
21 condição de Assessor do Conselho Estadual de Meio Ambiente CEMA; o Sr.  
22 Paulo Roberto Castella, servidor da SEDEST/ e o Sr. Alex Justus da Silveira, na  
23 condição de Secretário interino do Conselho Estadual do Meio Ambiente –  
24 CEMA. Ato contínuo à contagem do quórum o Secretário-Executivo informou aos  
25 participantes os itens da pauta: “1) Aprovação da Ata de Reunião nº05/2024,  
26 ocorrida em 27/08/2024, às 9h00; 2) Continuidade da análise do processo  
27 administrativo nº22.090.105-0; relativo à proposta de Resolução que dispõe  
28 sobre a proteção da vegetação de restinga da planície litorânea do Paraná; 2.1)  
29 Os autos nº22.090.105-0 também contempla a Informação Jurídica da  
30 AJ/SEDEST que Recomenda à Secretaria de Estado do Desenvolvimento  
31 Sustentável a alteração do art. 11 da Resolução SEDEST nº50/2022, de modo  
32 a acrescentar o seguinte parágrafo: “Quando corresponder a ambiente da

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

33 planície litorânea em vegetação de Restinga, deverá ser apresentado o Relatório  
34 de Caracterização da vegetação, observado os dispositivos da Resolução  
35 CONAMA n° 417 de 2009 e da Resolução CONAMA n° 447 de 2012.” Além  
36 disso, a Informação Jurídica também Recomenda ao IAT a alteração do item 2.2  
37 do Termo de Referência do Anexo II da Portaria IAT 104, de 20 de março de  
38 2024, acrescentando a necessidade de utilizar, no caso de Planície de Restinga,  
39 os parâmetros definidos nas Resoluções do CONAMA n° 417 de 2009 e 447 de  
40 2012, sugerindo a redação abaixo: “Indicação das fitofisionomias, estágios  
41 sucessionais e respectivas extensões, em hectares. A caracterização do estágio  
42 sucessional deve ser realizada de acordo com a Resolução CONAMA N° 02, de  
43 18 de março de 1994 e, no caso da Planície Litorânea paranaense, devem ser  
44 utilizados os parâmetros definidos na Resolução CONAMA n° 417 de 2009 e n°  
45 447 de 2012, ou outra que a venha substituir;” 2.2) Em 08/10/2024 foi juntado  
46 aos autos nova proposição de Resolução apresentada pela SPVS, formulada  
47 com base no Parecer Jurídico e na manifestação do IAT. Na justificativa  
48 apresentada reitera a necessidade de aprovação das Recomendações  
49 apresentadas na Informação Jurídica da SEDEST, mas também propõe a  
50 aprovação da nova proposta de Resolução, trazendo algumas adequações  
51 necessárias no parágrafo primeiro do art. 1° da Resolução outrora proposta, de  
52 modo a inserir na norma somente o termo responsabilidade técnica, que abrange  
53 todas as categorias profissionais. modificações no art. 1°. 3) Deliberação sobre  
54 o Anteprojeto de Lei da Política Estadual de Biodiversidade – Processo  
55 n°20.484.750-9, já com as sugestões de alteração apresentadas pela Assessoria  
56 Jurídica da SEDEST por meio da Informação Jurídica n°181/2024; e, 4) Assuntos  
57 gerais. Ato contínuo, o Secretário Executivo passou a palavra ao Presidente da  
58 CTBio, Sr. Fernando Matsuno Ramos, o qual passou a conduzir a reunião,  
59 agradeceu a presença de todos, e submeteu o primeiro item da pauta – Ata da  
60 Reunião n°05/2024 - à deliberação pelos membros; antes da deliberação o Sr.  
61 Secretário Executivo ressaltou que toda a documentação pertinente à reunião  
62 n°06/2024 foi encaminhada por e-mail a todos os membros, bem como foi  
63 publicizada na página da Conselho Estadual do Meio Ambiente, no link da

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

64 Câmara Temática de Biodiversidade do CEMA. Após essa informação,  
65 franqueou a oportunidade de manifestação aos presentes para sugestão de  
66 retificação ou complementação da Ata nº05/2024-CTBio; não ocorrendo  
67 manifestação a mesma foi aprovada sem qualquer ressalva. Em seguida, o  
68 Presidente propôs a inversão da pauta, de modo a antecipar a análise e  
69 deliberação do Item 3, que trata do Anteprojeto de Lei da Política Estadual  
70 de Biodiversidade – Processo nº20.484.750-9, o qual já está bem  
71 avançado e que conta com as sugestões de alteração apresentadas pela  
72 Assessoria Jurídica da SEDEST, conforme Informação Jurídica  
73 nº181/2024; a sugestão de inversão decorre do fato de que o Item 2, que  
74 trata da proposta de Resolução sobre a proteção da vegetação de  
75 Restinga demandaria um tempo maior para discussão, tendo em vista a  
76 complexidade do tema; nesse contexto, todos assentiram positivamente  
77 com a proposta de inversão da pauta. Antes de iniciar a apreciação do  
78 Item 3, que dispõe sobre o Anteprojeto de Lei da Política Estadual de  
79 Biodiversidade, o Secretário Executivo do CEMA fez a leitura da  
80 Informação Jurídica exarada pela Assessoria Jurídica da SEDEST para  
81 uma melhor compreensão e contextualização da demanda aos membros  
82 da CTBio; após a leitura, o Presidente informou que o assunto foi  
83 amplamente discutido, e que a minuta final, já contemplando as sugestões  
84 da Assessoria Jurídica, reflete o que foi apresentado como sugestões pela  
85 CTBio e evita eventual insegurança jurídica. Ato contínuo, o Presidente  
86 submeteu o Anteprojeto da Política Estadual de Biodiversidade à  
87 deliberação pelos membros, o qual foi aprovado por unanimidade sem  
88 ressalvas. O item seguinte da pauta é a continuidade do processo  
89 administrativo nº22.090.105-0; concernente à proposta de Resolução que  
90 dispõe sobre a proteção da vegetação de restinga da planície litorânea do  
91 Paraná; o Presidente da CTBio contextualizou o processo informando que  
92 houve proposta de Resolução sobre o tema a fim de harmonizar o texto

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

93 proposto com as normas já existentes no âmbito federal, conforme previsto  
94 nas Resoluções CONAMA n°417/2009 e n°447/2012, de modo a evitar  
95 insegurança jurídica; salienta que a Resolução SEDEST n°50/2022 e a  
96 Portaria IAT n°104/2024, que versam sobre análise de vegetação não  
97 consideravam a vegetação de restinga como uma tipologia vegetal  
98 específica, utilizando-se para tanto apenas a Resolução CONAMA  
99 n°02/1994, que somente atende Floresta Ombrófila Mista, Floresta  
100 Ombrófila Densa e Floresta Estacional Decidual; que se trata de um tema  
101 bastante técnico mas já foi amplamente debatido na CTBio, com  
102 participação de servidores do IBAMA, IAT, e que na opinião pessoal do  
103 Presidente é um tema bastante controverso, que gera bastante  
104 insegurança pelo fato da Resolução e Portaria estadual não conversarem  
105 com a Resolução CONAMA nacional, e que acredita que o Estado do  
106 Paraná seja o único ente que tenha essa divergência, razão pela qual é  
107 necessário que a gente coloque ou uma Resolução estadual ou que a  
108 Resolução n°50 e a Portaria n°104 sejam alteradas, conforme já  
109 recomendado pela Assessoria Jurídica da SEDEST; em seguida o Sr. Luiz  
110 Arthur pediu a palavra e afirmou que o processo está bem maduro, que  
111 tanto IAT como SEDEST foram maduro nas suas colocações jurídicas,  
112 tanto que eles não são contrários em relação à proposta, que o processo  
113 está bem instruído, que a SEDEST apresentou, por meio da Dra. Cecy,  
114 uma proposta de Recomendação para mudança das Resoluções, que até  
115 aí está correto, mas a Recomendação não muda o preceito de uma forma  
116 geral, dando segurança jurídica, aí o IAT internamente apresentou uma  
117 Instrução Normativa, que é uma Instrução e não uma norma, conforme até  
118 a Secretária Executiva do CEMA informou, que ela não teria força de  
119 norma, então a SPVS, inteligentemente, pegou essa Instrução Normativa  
120 e transformou em Resolução, com pouca adaptação, cuja alteração está

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

121 relacionada à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, pois o termo  
122 ART é diferente do CRBIO para o CREA; em meio a fala do Sr. Luiz Arthur  
123 o Presidente Fernando interrompeu o mesmo afirmando que a ART é um  
124 instrumento do CRBIO, e que se for por esse lado há um erro técnico, e  
125 que como representante do CRBIO e coordenador da comissão de  
126 fiscalização e orientação profissional não pode permitir que o pleito  
127 continue dessa maneira, pois há um erro técnico no requerimento em  
128 relação à ART; em resposta, o Sr. Luiz Arthur afirma que não é ART, que  
129 há outro nome técnico dentro do CRBIO, que a Instrução Normativa  
130 transformada em Resolução foi inteligente por parte da SPVS, que tem  
131 termos técnicos do CRBIO que precisa dessa informação, que só isso foi  
132 modificado pela SPVS, até porque o Felipe é da área, que é inteligente  
133 transformar essa Instrução Normativa em Resolução; em seguida, o Sr.  
134 Felipe do Valle, representante da SPVS, pediu a palavra e informou que o  
135 Sr. Luiz Arthur foi o norteador dessa demanda e quem compilou todas as  
136 informações, e que a questão da transformação em Resolução CEMA visa  
137 dar peso a essa pauta, diferentemente de uma mera recomendação  
138 técnica, e que o intuito na apresentação da proposta é de aproveitar todos  
139 os especialistas presentes na CTBio para criar um documento que ofereça  
140 segurança jurídica que possa ser usada no nosso Estado; ato contínuo, o  
141 Presidente Fernando Ramos informou que trabalha há anos como  
142 consultor ambiental para diversos empreendimentos no Estado do Paraná  
143 e fora do Estado, e entende que se o Estado do Paraná tivesse uma  
144 Resolução estadual que conversasse com a Resolução Nacional seria o  
145 melhor dos mundos, e nesse sentido é muito favorável que isso ocorra,  
146 que a Recomendação técnica foi no sentido de alterar artigos da  
147 Resolução SEDEST n°50/2022 e a Portaria n°104/2024; nesse sentido, o  
148 Presidente questionou a Secretaria Executiva acerca dos trâmites e

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

149 encaminhamentos em relação à Recomendação; em resposta, o  
150 Secretário Executivo respondeu que a Informação Jurídica que consta no  
151 processo, que foi redigida antes da apresentação da nova minuta da  
152 SPVS, estabelece de que além da Orientação Técnica, e é importante  
153 destacar que não se trata de Instrução Normativa, e sim uma simples  
154 Orientação Técnica, encaminhada da sede do IAT para o Escritório  
155 Regional do Litoral, então além dessa Orientação Técnica, sugere-se o  
156 envio de uma Recomendação ao Secretário de Desenvolvimento  
157 Sustentável e ao Diretor-Presidente do IAT para que eles retifiquem  
158 retificar duas normativas que estão vigentes, no sentido de incorporar ao  
159 texto normativo desses dois atos legais essas observações em relação à  
160 necessidade de observância das Resoluções CONAMA n°417 e n°447;  
161 ato contínuo, o Presidente questiona como seriam os trâmites em relação  
162 ao encaminhamento da questão concernente à Recomendação  
163 apresentada pela Assessoria Jurídica da SEDEST; em resposta, o  
164 Secretário Executivo informou que a questão seria submetida ao Plenário  
165 para após a aprovação ser encaminhada ao Secretário do  
166 Desenvolvimento Sustentável e ao Diretor Presidente do IAT; em seguida  
167 o Sr. Luiz Arthur se manifesta no sentido de que são 2 (duas) questões  
168 que estão sendo objeto de análise, a primeira é a Recomendação  
169 apresentada pela Assessoria Jurídica da SEDEST, e a outra questão é a  
170 Minuta de Resolução apresentada pela SPVS, nesse sentido, opina que  
171 as duas demandas sejam submetidas à deliberação pela CTBio; ato  
172 contínuo, o Presidente Fernando Ramos submete à deliberação dos  
173 membros a Recomendação que sugere a alteração da Resolução  
174 SEDEST n°50/2022 e da Portaria IAT n°104/2024; pergunta se todos estão  
175 de acordo com a Recomendação da Assessoria Jurídica da SEDESR e a  
176 mesma foi aprovada por unanimidade; já em relação à minuta de

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

177 Resolução apresentada pela SPVS, parece haver uma pequena confusão  
178 entre duas figuras que existe dentro do CRBIO, que é o Termo de  
179 Responsabilidade Técnica - TRT, que o profissional faz a empresa  
180 contratante do serviço, e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,  
181 que o profissional faz para cada serviço que é executado, considerando  
182 eventual erro técnico, entende pertinente pedir vistas do processo e deixar  
183 a deliberação sobre essa questão para a próxima reunião, pois entende  
184 conveniente remeter a demanda à Assessoria Jurídica do CRBIO, haja  
185 vista a divergência entre os termos apresentados; em seguida, o Sr. Luiz  
186 Arthur se manifesta no sentido de tentar acelerar a análise da vistas e  
187 também já deixar designado uma data para a próxima reunião; em  
188 resposta o Sr. Fernando Ramos comentou que quer muito que o marco  
189 legal estadual converse com o marco federal, de modo a garantir uma  
190 segurança, mas que por conta do erro técnico encaminhará os autos via  
191 CRBIO; o Sr. Luiz Arthur insiste em já deixar designada a data da próxima  
192 reunião; em seguida o Secretário Executivo ressalta a necessidade de  
193 encaminhar o Parecer de Vistas a todos os membros com a antecedência  
194 prevista no Regimento; nesse sentido o Presidente informou que não terá  
195 como deixar agendado uma data para a próxima reunião, então podemos  
196 encerrar essa pauta com o pedido de vistas do CRBIO, e assim que esse  
197 Conselho se manifestar e retornar com o Parecer será marcada a data da  
198 próxima reunião; em seguida o Sr. Luiz Arthur pediu a palavra para deixar  
199 consignado em Ata, acerca do PL encaminhado pelo Governo do Estado  
200 do Paraná à Assembleia Legislativa retirando todos os poderes  
201 deliberativos deste Conselho, o que representa uma afronta até ao  
202 CONAMA, pois no momento que você retira o direito deliberativo você  
203 retira os poderes como os que estamos fazendo aqui, a discussão pela  
204 sociedade civil, que inclusive está participando de um evento na UFPR de

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

205 uma Audiência Pública para debater esse tema; que a retirada dos  
206 poderes do Conselho Estadual do Meio Ambiente é uma afronta à  
207 democracia, tanto do art. 207, §1º da Constituição Estadual, como da  
208 Constituição Federal, é uma inconstitucionalidade, que o CEDEA já se  
209 manifestou junto à ALEP por meio de Parecer Técnico, extremamente  
210 jurídico e técnico elaborado por equipe interdisciplinar, então quer deixar  
211 claro que não pode ser retirado poder do CEMA, além disso, está havendo  
212 um retrocesso em relação ao licenciamento ambiental, para se ter uma  
213 ideia, a Resolução 107, que foi amplamente discutida pelo CEMA, está  
214 sendo reduzida de 100 para 50 artigos, isso é um desrespeito com a  
215 sociedade paranaense, é um desrespeito com a sociedade como um todo,  
216 além do mais é um desrespeito ao meio ambiente pois ela flexibiliza o  
217 licenciamento, nós vamos partir para a justiça se isso for aprovado, e esse  
218 parecer foi encaminhado ontem à Comissão de Meio Ambiente da ALEP,  
219 que por acaso está fazendo uma Audiência Pública na UFPR; ato contínuo  
220 o Presidente solicitou que a fala do Sr. Luiz Arthur fique registrado em Ata,  
221 e em seguida encaminhou para o último item da pauta, que é Assuntos  
222 Gerais; o Secretário Executivo informou que no mesmo sentido da fala do  
223 Sr. Luiz Arthur, se mais alguém gostaria de falar algo, propor temas e  
224 assuntos à Câmara Temática, essa é a oportunidade; em seguida, o Sr.  
225 Mário Orsi, representante da UEL, pediu a palavra e comentou ter recebido  
226 uma informação sobre a soltura de 26 milhões de alevinos/peixes pelo  
227 Estado do PR nos nossos rios; como todos sabem sou especialista nisso,  
228 que trabalha há 24 anos dentro desse contexto, e gostaria de deixar duas  
229 coisas bem claras, primeiro que soltura de peixes é a última instância que  
230 se deve pensar quando se trata de manejo da ictiofauna, e segundo, se  
231 necessário, a pergunta é: é possível? é necessário fazer a soltura? A  
232 mesma deve ser feita com ciência, e nós demoramos 23 anos para mostrar



**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

233 que a soltura é extremamente complexa, então gostaria de deixar  
234 registrado nesta instância uma preocupação imensa em relação a isso,  
235 sobretudo nós da Universidade Estadual de Londrina - UEL; informa,  
236 ainda, que recentemente finalizaram um projeto em que é feito uma  
237 propositura de um novo método de soltura, o qual demorou no mínimo 05  
238 anos para ser desenvolvido, então não pode ser feito nada a toque de  
239 caixa, e isso pode acarretar consequências gravíssimas à ictiofauna nas  
240 bacias paranaenses; em seguida o Presidente Fernando Ramos ressaltou  
241 a importância de ouvir a academia neste momento, em especial os  
242 especialistas da área; em seguida, o Sr. Luiz Arthur questionou ao  
243 representante da UEL qual é o rio onde será realizada a soltura dos peixes;  
244 o que foi respondido pelo Sr. Mário Orsi que pela informação que chegou  
245 a ele essa soltura ocorrerá em quase todas as Bacias; ato contínuo o Sr.  
246 Luiz Arthur perguntou se foi feita solicitação para os Comitês de Bacias, o  
247 que foi respondido pelo representante da UEL que até onde ele sabe não  
248 houve solicitação; nesse sentido, o Sr. Luiz Arthur solicitou ao  
249 representante da UEL que ofereça informações mais precisas para esta  
250 Câmara Temática a fim de proceder uma representação junto ao Conselho  
251 Estadual de Recursos Hídricos - CERH; em resposta, o Sr. Mário Orsi  
252 informa que recebeu uma notícia na mídia, e isso que chamou sua atenção  
253 e o fez se adiantar sobre a questão, que oficialmente não recebeu nada;  
254 em seguida o Sr. Luiz Arthur solicitou ao Sr. Mário Orsi o envio dos estudos  
255 à Câmara Temática para uma maior análise e debate; no ensejo, o  
256 Secretário Executivo sugeriu ao Sr. Mário Orsi que encaminhe uma  
257 provocação à CTBio para que o tema seja objeto de análise pela Câmara  
258 e eventualmente seja criado um Grupo de Trabalho para avaliar a  
259 possibilidade de estabelecer uma normativa tratando de soltura, de modo  
260 a normatizar e dessa forma criar requisitos, condicionantes, estabelecer

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

261 métodos de soltura, limites e restrições no tocante à soltura de peixes, de  
262 modo que não se corra riscos à ictiofauna nas Bacias Hidrográficas do  
263 Estado do PR; em seguida, o Presidente Fernando comenta sobre uma  
264 notícia, datada de 08/11/2024, da Agência Estadual de Notícias, que  
265 informa que a SEDEST, em parceria com IAT, serão responsáveis pela  
266 soltura de 10 milhões de peixes até 2026, então já se sabe a quem pedir  
267 esclarecimentos; o Sr. Mário Orsi comenta que o problema maior dentro  
268 desse contexto é que até podem ser chamadas de espécies nativas, mas  
269 há que se ter uma atenção em relação à “necessidade de”, bem como a  
270 questão genética envolvida nisso; informa que encaminhará aos membros  
271 um artigo científico em que contempla um protocolo a ser atendido nos  
272 casos de soltura, e adianta que entre os dias 26 e 31 de janeiro, a  
273 Sociedade Brasileira de Ictiologia estará reunida em um workshop para  
274 definir um Protocolo para soltura, a ser realizada pelos maiores  
275 especialistas no assunto; ato contínuo, o Presidente questionou o  
276 Secretário Executivo sobre a possibilidade de pedir esclarecimentos sobre  
277 essa soltura que ocorrerá no âmbito do Projeto Rio Vivo, o que foi  
278 respondido pelo Secretário que sim, que se compromete a redigir e  
279 estruturar um Ofício para posterior análise e assinatura do Presidente, e  
280 nesse contexto buscar maiores informações perante o setor competente;  
281 em seguida, o Presidente perguntou se alguém mais tem algo a  
282 acrescentar, ao que o Sr. Luiz Arthur pediu a palavra e concordou com  
283 esses trâmites, porém, é com dor no coração que entende que caso o PL  
284 seja aprovado nós perderemos esse tipo de poder, será ceifado o CEMA,  
285 que está muito estarecido, que o Governador é um irresponsável, eu deixo  
286 claro e isso deve ser colocado em Ata, que ele deve ser julgado em relação  
287 a isso, é uma improbidade administrativa em todos os termos, e se essa  
288 demanda cair no STJ ele será arrebatado pelo STJ, ele tem que discutir

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

289 com a sociedade civil, com esse Conselho, ele não está discutindo, eu  
290 quero que essa Ata seja encaminhada ao Governador, e gostaria,  
291 Presidente, que essa Câmara pública se manifestasse, por parte de Vossa  
292 Senhoria, que retirar os poderes do Conselho é uma irresponsabilidade;  
293 em seguida o Presidente informou que a manifestação do Sr. Luiz Arthur  
294 será devidamente consignado em Ata, e que esse assunto será  
295 amplamente debatido durante a reunião do CEMA, e entende que tudo  
296 que entra em desacordo com a legislação federal é arbitrário e não  
297 prosperará, então o CEMA tem um papel tal como o CONAMA, e nesse  
298 sentido não poderá perder o caráter consultivo, deliberativo e normativo  
299 característico do CEMA; por fim, questionou se há mais assuntos para o  
300 item Assuntos Gerais, ao que foi interpelado pelo Sr. Luiz Arthur para que  
301 a presente Ata seja encaminhada ao Governador; não havendo mais  
302 temas para ser tratado no âmbito do Assuntos Gerais, o Presidente da  
303 Câmara Temática de Biodiversidade – CTBio, deu por encerrada a  
304 reunião, passando a palavra ao Secretário-Executivo, que informou a  
305 todos que ato contínuo ao término da reunião providenciará a elaboração  
306 dos documentos pertinentes à presente reunião, a exemplo da Ata e do  
307 Ofício para buscar maiores informações sobre a soltura de peixes nas  
308 Bacias Hidrográficas do Estado; além disso, fica no aguardo do Parecer  
309 de vistas do CRBIO para que possa agendar a próxima reunião; em  
310 seguida agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a  
311 reunião.